



**Prefeitura do Município de Apiaí**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

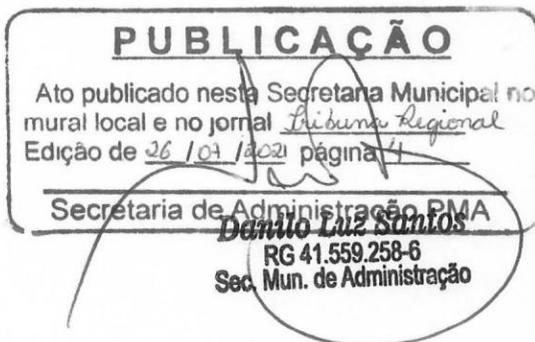


LEI Nº 165, DE 21 DE JULHO DE 2021.

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para alterações de elementos da Despesa e dá outras providências”.**

**RICARDO RUBENS DE ASSIS**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as alterações orçamentárias relativas à abertura de crédito adicional especial, para alterações de elementos da Despesa, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LOA - 2020; e Com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1.964; Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;



**Artigo 1.º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, para alterações de elementos da Despesa do orçamento vigente de 2.021, no valor estimado de **R\$ 2.269.478,58 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** dentre Recursos Próprios (Municipais), Estaduais, Estaduais / Vale do Futuro e Federais, consignado as seguintes classificações:

**Suplementação (+) R\$ 2.269.478,58**  
**3.3.50.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**Artigo 2.º** - O crédito aberto no artigo anterior será complementado com recursos resultantes das anulações totais de dotações orçamentárias, autorizadas em Lei, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I e § 2.º da Lei 4.320/64; conforme segue:

**Anulação (-) R\$ (2.269.478,58)**  
**3.3.50.43.00 -SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**Artigo 3.º** - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1.º e 2.º



**Prefeitura do Município de Apiaí**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LOA - 2020 e PPA 2018 a 2021;

**Artigo 4.º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Apiaí – SP, em 21 de julho de 2021.

**RICARDO RUBENS DE ASSIS**  
**Prefeito Interino do Município de Apiaí – SP**

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 235, de 24 de junho de 2021, de autoria do Prefeito Interino Ricardo Rubens de Assis.